



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 112/13

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 15 de Abril de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 15 de Abril de 2.013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de Exame de Diagnóstico por Imagem, para atender pessoas carentes do Município, em caráter emergencial, conforme anexo.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- Anexo I – PLANILHA DO OBJETO
- Anexo II – TERMO DE REFERENCIA
- Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º., INCISO XXXIII DA CF
- Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
- Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V, VI e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903900 - 202

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 029/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/04/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) - Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional.

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram – se incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG
PREGÃO Nº. 029/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/04/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas.

III – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

IV – Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO por ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará à aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

I - multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

10.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/co art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

11.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11.4 – A prestação dos serviços ora licitados, deverá ser executada no estabelecimento do licitante vencedor, devendo este possuir empresa, a uma distância máxima de 50 (cinquenta) km deste Município, devido à locomoção dos pacientes.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;
- 2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado, através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- 3 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 4 – Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEN DE SERVIÇOS” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9 – Agendar data e horário para a execução dos serviços, de acordo com a urgência de cada exame.
- 10 - O prazo máximo para o atendimento será de 48:00h (quarenta e oito horas) a partir do recebimento da Ordem de Serviços e autorização para execução dos mesmos, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelos serviços será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados.

13.3 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

13.5 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá vigência por um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

16.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10(dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.7– É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8– O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 01 de Abril de 2.013.

Dulcelena Pereira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	RX	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	ABDOMEN AGUDO	40		
ITEM 02	ABDOMEN AP – LAT OU LOCALIZADA	40		
ITEM 03	ABDOMEN SIMPLES AP	40		
ITEM 04	ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	40		
ITEM 05	ARCOS ZIGOMÁTICOS – MALAR - ESTILO	40		
ITEM 06	ART. ACRÔMIO CLAVICULAR (UNILATERAL)	40		
ITEM 07	ART. COXO FEMURAL/QUADRIL (UNILATERAL)	40		
ITEM 08	ART. ESCÁPULO UMERAL (UNILATERAL)	40		
ITEM 09	ART. SACRO ILÍACAS	40		
ITEM 10	ART. TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	40		
ITEM 11	ART. TÍBIO TARSICA/TORNOZELO (UNILATERAL)	40		
ITEM 12	ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	40		
ITEM 13	BACIA	40		
ITEM 14	BRAÇO (UNILATERAL)	40		
ITEM 15	CALCÂNEO (UNILATERAL)	40		
ITEM 16	CAVUM OU ADENÓIDES	40		
ITEM 17	CLAVÍCULA (UNILATERAL)	40		
ITEM 18	COLUNA CERVICAL AP LT OBLIQUAS	40		
ITEM 19	COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINÂMICA	40		
ITEM 20	COLUNA DORSAL AP LATERAL	40		
ITEM 21	COLUNA LOMBO SACRA	40		
ITEM 22	COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL	40		
ITEM 23	COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	40		
ITEM 24	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	40		
ITEM 25	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA LAT	40		
ITEM 26	COSTELAS POR HEMITÓRAX	40		
ITEM 27	COTOVELO (UNILATERAL)	40		
ITEM 28	COXA (UNILATERAL)	40		
ITEM 29	CRÂNIO PA LAT	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 30	CRÂNIO PA LAT BRETON	40		
ITEM 31	CRÂNIO PA LAT OU BRETON HIRTZ	40		
ITEM 32	ESCANOMETRIA	40		
ITEM 33	ESCÁPULA OU OMBRO-FUNCIONA (UNIL.)	40		
ITEM 34	ESTERNO	40		
ITEM 35	JOELHO AP – LAT – OBLIQUAS –3 AXIAIS	40		
ITEM 36	JOELHO AP – LAT (UNILATERAL)	40		
ITEM 37	MÃO OU QUIRODACTILOS (UNILATERAL)	40		
ITEM 38	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	40		
ITEM 39	MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	40		
ITEM 40	MAXILAR INFERIOR PA - OBLIQUAS	40		
ITEM 41	MAMOGRAFIA	40		
ITEM 42	OMBRO AP (UNILATERAL)	40		
ITEM 43	OMBRO AP+P (UNILATERAL)	40		
ITEM 44	ORBITAS PA – OBL. HIRTZ	40		
ITEM 45	OSSOS DA FACE MN- FN – LAT - HIRTZ	40		
ITEM 46	PÉ OU PODODACTILO (UNILATERAL)	40		
ITEM 47	PERNA (UNILATERAL)	40		
ITEM 48	PUNHO AP – LAT – OBL. (UNILATERAL)	40		
ITEM 49	QUADRIL FRENTE OBL. (UNILATERAL)	40		
ITEM 50	SACRO COCCIX	40		
ITEM 51	SEIOS DA FACE	40		
ITEM 52	SEIOS DA FACE FN MN LAT	40		
ITEM 53	SELA TURCA PA – LAT – BRETON	40		
ITEM 54	TORAX APICO LORDOTICA	40		
ITEM 55	TORAX PA	40		
ITEM 56	TORAX PA LAT	40		
ITEM 57	TORAX PA LAT OBLIQUAS	40		
ITEM 58	TORAX PA EM DECUBITO LATERAL	40		
ITEM 59	TORAX PA INS E EXP LATERAL	40		
ITEM 60	TORNOZELO (UNILATERAL)	40		
ITEM 61	UROGRAFIA EXCRETORA	40		
	ULTRASON		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 62	Us articulação	30		
ITEM 63	Us partes moles	30		
ITEM 64	Us abdome superior	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 65	Us abdome total	30		
ITEM 66	Us vias urinárias	30		
ITEM 67	Us testículo	30		
ITEM 68	Us próstata	30		
ITEM 69	Us. Próstata transretal com BIOPSIA sedação (anestesia)	20		
ITEM 70	Us.Próstata via transretal (sem biopsia)	30		
ITEM 71	Us tireoide	30		
ITEM 72	Us inguinal	30		
ITEM 73	Us pélvico abdominal	30		
ITEM 74	Us endovaginal	30		
ITEM 75	Us mamas	30		
ITEM 76	Us morfológico fetal	30		
ITEM 77	Us obstétrico c/ doppler	30		
ITEM 78	Us obstétrico	30		
ITEM 79	Us obstétrico c/ perfil	30		
ITEM 80	Us. Obstétrico gemelar	30		
ITEM 81	Us. Craniano	30		
ITEM 82	Us. Hipocôndrio com prova de Boyner	30		
ITEM 83	Us. Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	30		
ITEM 84	Us. Órgãos e estruturas superficiais (bolsa escrotal)	30		
ITEM 85	Us. Órgãos e estruturas superficiais (glândulas salivares)	30		
ITEM 86	Us. Órgãos e estruturas superficiais (músculos, braço, antebraço, perna e coxa)	30		
ITEM 87	Órgãos e estruturas superficiais (peniano)	30		
ITEM 88	Us. Órgãos e estruturas superficiais (quadril)	30		
ITEM 89	Us. Órgãos e estruturas superficiais (região poplíteia)	30		
ITEM 90	Us. Órgãos e estruturas superficiais (região supra-clavicular)	30		
ITEM 91	Us. Retroperitônio grandes vasos supra renal	30		
ITEM 92	Us. Tórax Extracardiaco	30		
ITEM 93	Us. Transfontanela	30		
	DOPPLER		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 94	DOPPLER DE CARÓTIDAS (UNILATERAL)	30		
ITEM 95	DOPPLER DE CARÓTIDAS + VERTEBRAIS	30		
ITEM 96	DOPPLER VASCULAR BILATERAL (3 ou + vasos) membros superiores ou inferiores	20		
ITEM 97	DOPPLER VASCULAR UNILATERAL (3 ou + vasos) membros superiores ou inferiores	30		
ITEM 98	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLOR.	30		
ITEM 99	PÉLVICA TRANSVAGINAL C DOPPLER	30		
	TOMOGRAFIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 100	TC ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	20		
ITEM 101	TC ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	20		
ITEM 102	TC ABDOMEN SUPERIOR - UROTAC	20		
ITEM 103	TC ABDOMEN TOTAL (S/ CONTR.)	20		
ITEM 104	TC ABDOMEN TOTAL (C/ CONTR.)	20		
ITEM 105	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (SÓ AORTA ABDOMINAL)	10		
ITEM 106	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA E ILÍACAS)	10		
ITEM 107	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (ARTÉRIAS ILÍACAS)	10		
ITEM 108	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (MESENTÉRICAS)	10		
ITEM 109	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (ARTÉRIAS RENAIS)	10		
ITEM 110	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA (TORÁCICA E ABDOMINAL)	10		
ITEM 111	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA (SÓ TORÁCICA)	10		
ITEM 112	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA (SÓ AORTA ABDOMINAL)	10		
ITEM 113	TC ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	10		
ITEM 114	TC ANGIOTOMOGRAFIA CRANIANA	10		
ITEM 115	TC ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (AORTA TORÁCICA)	10		
ITEM 116	TC ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (TEP)	10		
ITEM 117	TC ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	10		
ITEM 118	TC ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 119	TC APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE (UROTAC S/ CONTRASTE)	20		
ITEM 120	TC APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE (UROTAC C/ CONTRASTE)	20		
ITEM 121	TC APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE (UROTOMOGRÁFIA C/ RECONSTRUÇÃO 2D E/OU 3D)	10		
ITEM 122	TC ARTICULAÇÃO DO OMBRO (UNILATERAL)	20		
ITEM 123	TC ARTICULAÇÃO SEM CONTRASTE	20		
ITEM 124	TC ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE	20		
ITEM 125	TC BIÓPSIA GUIADA POR TC	20		
ITEM 126	TC BIÓPSIA TORAX	10		
ITEM 127	TC BRAÇO (UNILATERAL)	20		
ITEM 128	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR SEM CONTRASTE	20		
ITEM 129	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR COM CONTRASTE	20		
ITEM 130	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR (CADA SEGMENTO)	20		
ITEM 131	TC CRÂNIO, ORBITAS OU SELA TURCA SEM CONTRASTE	20		
ITEM 132	TC CRÂNIO, ORBITAS OU SELA TURCA COM CONTRASTE	20		
ITEM 133	TC EXTREMIDADES SEM CONTRASTE	20		
ITEM 134	TC EXTREMIDADES COM CONTRASTE	20		
ITEM 135	TC MASTÓIDES SEM CONTRASTE	20		
ITEM 136	TC MASTÓIDES COM CONTRASTE	20		
ITEM 137	TC Pelve ou Bacia sem contraste	20		
ITEM 138	TC Pelve ou Bacia com contraste	20		
ITEM 139	TC PESCOÇO, LARINGE, TIREÓIDE SEM CONTRASTE	20		
ITEM 140	TC PESCOÇO, LARINGE, TIREÓIDE COM CONTRASTE	20		
ITEM 141	TC SEGMENTO APEND. OU ARTICULAÇÃO	20		
ITEM 142	TC SEIOS DA FACE OU ART. TEMP-MANDIBULAR SEM CONTRASTE	20		
ITEM 143	TC SEIOS DA FACE OU ART. TEMP-MANDIBULAR COM CONTRASTE	20		
ITEM 144	TC TOMOMIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 145	TC TORAX SEM CONTRASTE	20		
ITEM 146	TC TORAX COM CONTRASTE	20		
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 147	ANGIO AORTA TOTAL (ABDOMINAL E TORÁCICA)	10		
ITEM 148	ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL OU TORÁCICA	10		
ITEM 149	ANGIO-RM CERVICAL	10		
ITEM 150	ANGIO-RM CRÂNIO	10		
ITEM 151	ANGIO-RM CRÂNIO E CERVICAL (JUNTAS)	10		
ITEM 152	ANGIO-RM MID OU MID (PERNA UNILATERAL)	10		
ITEM 153	ANGIO-RM MMII TOTAL (PERNAS)	10		
ITEM 154	ANGIO-RM MMSS TOTAL (BRAÇOS BILATERAL)	10		
ITEM 155	ANGIO-RM MSD OU MSE (BRAÇO UNILATERAL)	10		
ITEM 156	ANGIO-RM RENAL	10		
ITEM 157	ESPECTROSCOPIA	10		
ITEM 158	RM ABDÔMEN INFERIOR	20		
ITEM 159	RM ABDÔMEN SUPERIOR	20		
ITEM 160	RM ABDÔMEN TOTAL	10		
ITEM 161	RM ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (UNILATERAL)	20		
ITEM 162	RM ATM	20		
ITEM 163	RM BACIA/SACRO-ILÍACAS	20		
ITEM 164	RM COLUNA CERVICAL/TORÁCICA/LOMBAR	20		
ITEM 165	RM COTOVELO (UNILATERAL)	20		
ITEM 166	RM COXA (UNILATERAL)	20		
ITEM 167	RM CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA	10		
ITEM 168	RM CRÂNIO/ENCÉFALO	20		
ITEM 169	RM HIPÓFISE	20		
ITEM 170	RM JOELHO (UNILATERAL)	20		
ITEM 171	RM MAMAS	20		
ITEM 172	RM MÃO (UNILATERAL)	20		
ITEM 173	RM MEDIASTINO	20		
ITEM 174	RM OMBRO (UNILATERAL)	20		
ITEM 175	RM ÓRBITAS	20		
ITEM 176	RM OUVIDO/CONDUTO AUDITIVO	20		
ITEM 177	RM PÉ (UNILATERAL)	20		
ITEM 178	RM PELVE	20		
ITEM 179	RM PESCOÇO	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 180	RM PLEXO BRAQUIAL	20		
ITEM 181	RM PRÓSTATA	20		
ITEM 182	RM PUNHO (UNILATERAL)	20		
ITEM 183	RM QUADRIL	20		
ITEM 184	RM SEGMENTO APENDICULAR	20		
ITEM 185	RM SEIOS DA FACE	20		
ITEM 186	RM TÓRAX	20		
ITEM 187	RM TORNOZELO (UNILATERAL)	20		
ITEM 188	RM TRANSIÇÃO CERVICOTORÁCICA	10		
ITEM 189	RM TRANSIÇÃO CERVICOTORÁCICA	10		
	CINTOLOGRAFIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 190	Angiografia radioisotópica	20		
ITEM 191	Cint. Miocárdio Necrose	10		
ITEM 192	Cint. Miocárdio Repouso e Stress	10		
ITEM 193	Cint. Do Miocárdio com Tálíio	10		
ITEM 194	Cint Sincronizada Câ. Cardíacas - repouso	20		
ITEM 195	Cint Sincronizada Câ. Cardíacas - esforço	20		
ITEM 196	Fluxo sangüíneo extremidades	20		
ITEM 197	Hemorragias ativas	20		
ITEM 198	Hemorragias não ativas	10		
ITEM 199	Quantificação de "Shunt" da dir. para esq.	20		
ITEM 200	Quantificação de "Shunt" periférico	20		
ITEM 201	Venografia Radioisotópica	10		
ITEM 202	Cint. Glândulas Salivares com/sem estímulo	20		
ITEM 203	Cint. Fígado e Baço	20		
ITEM 204	Cint. Fígado e Vias Biliares	20		
ITEM 205	Divertículo de Meckel	20		
ITEM 206	Esvaziamento esofágico - líquidos	20		
ITEM 207	Esvaziamento esofágico - semi-sólidos	20		
ITEM 208	Esvaziamento gástrico	20		
ITEM 209	Refluxo gastro-esofágico	20		
ITEM 210	RGE + ASPIRAÇÃO PULMONAR	10		
ITEM 211	Fluxo sangüíneo hepático	20		
ITEM 212	Cint. de tireóide e/ou captação (99mTc)	20		
ITEM 213	Pesquisa de metástase de corpo total (1-131)	10		
ITEM 214	Pesquisa de Corpo Inteiro com Tálíio/MIBI	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 215	Teste de estímulo de Tireóide com TSH	20		
ITEM 216	Teste de supressão da Tireóide com T3	20		
ITEM 217	Cintilografia da Paratireóide	10		
ITEM 218	Cintilografia Renal (quant.ou qualitativo)	20		
ITEM 219	Cistografia direta	20		
ITEM 220	Cistografia indireta	20		
ITEM 221	Cint. Testicular Escrotal	20		
ITEM 222	Estudo Renal Dinâmico + Renograma	10		
ITEM 223	DTPA+RENO+DMSA	10		
ITEM 224	Cint Óssea (corpo total)	20		
ITEM 225	Cint Óssea + Fluxo Sangüíneo Ósseo	10		
ITEM 226	Cintilografia Cerebral	10		
ITEM 227	Cisternocintilografia	10		
ITEM 228	Estudo do trânsito liquórico	10		
ITEM 229	Estudo das Fístulas Liquóricas	10		
ITEM 230	Mielocintilografia	10		
ITEM 231	Ventriculocintilografia	10		
ITEM 232	Fluxo Sangüíneo Cerebral	20		
ITEM 233	Perfusão Cerebral	10		
ITEM 234	Perfusão Cerebral com talio	10		
ITEM 235	Cintilografia com Gálio-67 (Corpo total)	10		
ITEM 236	Cintilografia com Gálio-67 (Coração)	10		
ITEM 237	Linfocintilografia	20		
ITEM 238	Linfonodo sentinela ou Roll	10		
ITEM 239	Taxa Deslocamento outra cidade (ate 100 km)	20		
ITEM 240	Quantificação da Cap Pulmonar com Gálio-67	10		
ITEM 241	Cintilografia de Mama	10		
ITEM 242	Aspiração Pulmonar	20		
ITEM 243	Cintilografia Pulmonar (inalação)	10		
ITEM 244	Cintilografia Pulmonar (perfusão)	20		
ITEM 245	Cint. Pulmonar Perfusão + Inalação	10		
ITEM 246	Tratamento de Hipertireoidismo (graves)	5		
ITEM 247	Tratamento de Hipertireoidismo (plummer)	5		
ITEM 248	Trat. Câncer de Tireóide (até 150 mci)	5		
ITEM 249	Trat. Câncer de Tireóide (para 200 mci)	5		
ITEM 250	Trat. Câncer de Tireóide (para 300 mci)	5		
ITEM 251	Trat. Câncer de Tireóide (para 400 mci)	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ITEM 252	Tratamento de Metástase Óssea (Samário)	5		
ITEM 253	Tratamento com MIBG I-131 ATÉ 200mCi	5		
ITEM 254	Tratamento com MIBG I-131 250mCi	5		
ITEM 255	Tratamento com MIBG I- 125 ATÉ 100mCi	5		
ITEM 256	Tratamento com Lutecio 200mCi (por dose)	5		
ITEM 257	Dacriocistografia	5		
ITEM 258	Cintilografia com MIBG (I-131)	5		
ITEM 259	Cintilografia com MIBG (I-123)	5		
	OUTROS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 260	Eletroencefalograma	30		
ITEM 261	Mapeamento cerebral	30		
ITEM 262	Eletrocardiograma	30		
ITEM 263	Ecodoppler cardiograma	30		
ITEM 264	Impendanciometria	20		
ITEM 265	Audiometria	20		
ITEM 266	Colonoscopia	30		
ITEM 267	Endoscopia	50		
ITEM 268	Densimetria Ossea	20		
ITEM 269	Colposcopia c/ biopsia	20		
ITEM 270	Vulvosopia c/ biopsia	20		
ITEM 271	Histerossonografia	20		
ITEM 272	Punção guiada por ultrason	20		

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser efetuado somente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os serviços prestados serão fiscalizados pelo Secretário de Saúde ou por pela Assistente Social, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

Prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviços, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1 - multa:

A - de até 30.% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

– Nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretário da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

-Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos serviços prestados.

Planilha Estimada de custo: em anexo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

Valor total estimado para esta contratação: R\$2.222.250,00

Conceição dos Ouros, 01 de Abril de 2.013.

DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 029/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

A N E X O V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na
_____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo
Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº.
_____, representante devidamente credenciado nos autos do
Pregão nº. 029/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO
EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa,
em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital
de Pregão nº. 029/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº.
3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor
e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 029/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 029/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 112/13

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º -----, Residente e domiciliado na -----, n.º -----, em -----, neste ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, n.º 029/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da CONTRATADA em prestar serviços de ao CONTRATANTE, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem, para atender pessoas carentes do Município, em caráter emergencial.

SEGUNDA: DOS PREÇOS

Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta da CONTRATADA, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Compromisso de Serviços será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A – O Setor de Compras, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para prestação de Serviços, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Nº 029/13 e neste instrumento:

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipulação:

a – O tipo de serviço a ser executado , para a prestação dos serviços.

b - o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado;

2 - Não será admitido serviços prestados pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a – Os serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizados pelo pelo Secretário de Saúde ou Assistente social ou por quem estes delegarem;

b - A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do (DCM) Departamento de Compras do Município.

c - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou por quem ele delegar;

d - Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento - OF

e - O Contratado só poderá executar os serviços, mediante autorização prévia.

f - A existência de PREÇOS registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

QUINTA: DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 48:00h (Quarenta e oito horas) a contar do recebimento da "Ordem de Serviços" e autorização para execução dos mesmos, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

SEXTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

A - O pagamento pelo serviço será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados, documentos fiscais legalmente exigíveis.

B - Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DO REGISTRO DE

PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A - Não será admitida a prestação de serviços pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva;

OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:
- 2 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para prestação de serviços.
- 3 - Respeitar o prazo para a prestação dos serviços fixado pela Contratante;
- 4 - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 5 - Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- 6 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 7 - Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEN DE SERVIÇOS" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

9 – Agendar data e horário para a execução dos serviços.

10 - O prazo de execução dos serviços será de 48:00h (Quarenta e oito horas) a contar do recebimento da "Ordem de Serviços" e autorização para execução dos mesmos, exceto aqueles de extrema urgência, que deverão ser marcados de acordo com a necessidade comprovada pelo Pedido Médico autorizado pelo Secretário de Saúde ou pela Assistente Social do Município.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar o serviço;

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas nos serviços.

DÉCIMA: DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

A- Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteados.

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços similar, utilizando-se, também, de tabelas de concessionárias, devendo a deliberação de deferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

B - É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

2 - o Contratado não atender à convocação para os Serviços;

3 - os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;

4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5 - A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;

6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/PENALIDADES

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no **artigo 87 da Lei nº. 8.666/93**;

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

12.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

12.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, e 13.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

12.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretario da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

12.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903900 - 202

DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 01 - CENTRO
CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG - CEP 37545-000
FONE (35) 3653-1305 - FAX (35) 3653-1281

RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS DO PREGAO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13 da Licitação Nº. 112/13, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Diagnóstico por imagem para atender as pessoas carentes do Município, em caráter emergencial.

NOME DO LICITANTE _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE () _____ **FAX ()** _____

_____, _____ DE _____ DE 2013.

ASSINATURA: _____

CPF: _____

FAVOR ENVIAR ESTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PREENCHIDO, ASSIM QUE O RECEBER.

GRATO.

DULCELENA – SETOR DE LICITAÇÃO